



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ERRATA

Onde se lê:

"7.6.5.1. A participante poderá informar o valor do transporte público previsto no decreto do município onde será prestado o serviço (Porto Alegre/RS), vigente no momento da publicação deste Termo, ressalvado o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;"

Leia-se:

"7.6.5.1. A participante poderá informar o valor do transporte público previsto no decreto do município onde será prestado o serviço, vigente no momento da publicação deste Termo, ressalvado o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;"



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CRISTIANO GRAEBIN, Oficial de Controle Externo**, em 08/12/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0472944** e o código CRC **C55382D3**.